



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Ofício nº.191/2023/CMMB

Tel.: (32) 3273-5700

Matias Barbosa, 20 de agosto de 2024.

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense  
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Excelentíssimo Senhor:

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que esta Casa Legislativa, em reunião realizada no dia 19 de agosto de 2024, aprovou os Projetos de Lei nº.09/2024 que "Dá denominação a logradouro público que especifica.", nº.10/2024 que "Dispõe sobre a publicidade de informações relacionadas às emendas impositivas do legislativo municipal, que destinam recursos ao município, outros entes públicos e entidades sociais de Matias Barbosa, em site da rede mundial de computadores e veículos oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal.", nº.12/2024 que "Dispõe sobre a publicidade de informações relacionadas às emendas parlamentares que destinam recursos ao Município de Matias Barbosa em site da rede mundial de computadores e veículos oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal.", nº.13/2024 que "Autoriza o Poder Executivo a incluir o ensino da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, como disciplina curricular, na Rede Municipal de Ensino de Matias Barbosa.", nº.16/2024 que "Dá denominação, para fins de divulgação, promoção e desenvolvimento socioeconômico, ao trecho da Rodovia LMG 874 na circunscrição territorial do município de Matias Barbosa e determina outras providências.", nº.21/2024 que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar as dotações do orçamento do Município de Matias Barbosa e dá outras providências." e nº.26/2024 que "Altera o artigo 2º da Lei nº.1399, de 14 de junho de 2018.", os quais encaminho em anexo, conforme disposto no art. 201 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

  
João Felipe da Silva  
Presidente da Câmara Municipal

Anexo: Projetos de Lei nº.09/2024, nº.10/2024, nº.12/2024, nº.13/2024, nº.16/2024, nº.21/2024 e nº.26/2024.

Exmo. Sr.  
Carlos Roberto Mendes Lopes  
Prefeito Municipal de  
**MATIAS BARBOSA – MG**





# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

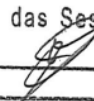
Tel.: (32) 3273-5700

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense  
f /camaradematiashbarbosa

## PROJETO DE LEI Nº.10/2024

APROVAÇÃO em <u>2ª</u> votação
Sala das Sessões <u>19/08/2024</u>
 PRESIDENTE

Dispõe sobre a publicidade de informações relacionadas às emendas impositivas do legislativo municipal, que destinam recursos ao município, outros entes públicos e entidades sociais de Matias Barbosa, em site da rede mundial de computadores e veículos oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que todas as emendas impositivas dos parlamentares municipais, destinadas ao município, a outros entes públicos e a entidades sociais, devem ser publicadas no site e veículos oficiais de comunicação da prefeitura, em link/aba própria.

§1º - A publicação mencionada no *caput* deste artigo deverá conter sobre cada emenda parlamentar recebida, as seguintes informações:

I - nome do parlamentar autor da emenda impositiva;

II - valor total destinado pela emenda;

III - projeto ou programa contemplado pela emenda;

IV - prazo de execução do plano de trabalho e andamento do processo de pagamento, atualizado a cada 90 (noventa) dias, até a conclusão final;

V - eventuais contrapartidas ou responsabilidade da prefeitura na execução do projeto ou programa;

VI - prestação de contas dos recursos recebidos.

§2º - A divulgação dos dispositivos mencionados no *caput* deste artigo deverá ser formalizada de forma individual, ou seja, emenda por emenda, podendo ser divulgada as informações em bloco ou em conjunto, caso seja a natureza a emenda.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

[www.matiasbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiasbarbosa.mg.leg.br)

Email: [falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br](mailto:falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br)

[/legislativomatiense](#)  
[/camaradematiashbarbosa](#)



Art. 2º - As informações mencionadas no artigo 1º deverão estar disponíveis para consulta e atualizadas até o último dia do primeiro quadrimestre do orçamento que foi indicado a referida emenda impositiva, devendo permanecer no site da prefeitura pelo período de, no mínimo, 04 (quatro) anos.

Art. 3º - O não cumprimento desta lei implicará em sanções administrativas para o gestor responsável, de acordo com a legislação administrativa em vigor.

Art. 4º - As atas da Comissão de Análise das Emendas Impositivas, também deverão ser publicadas em até 48 (quarente e oito) horas, após a realização.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 19 de agosto de 2024.

Carlos Roberto Mendes Lopes  
Prefeito Municipal